



Pirassununga, 16 de abril de 2021 | Ano 08 | Nº 093

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal
de Administração**

DECRETO

- DECRETO Nº 7.838, de 16 de ABRIL de 2021 -

“Dispõe sobre medidas de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 e dá outras providências.”.....

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo. No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 54, inciso XXX, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga; e, Considerando a fase de transição, como disposto na atualização do Plano SP;

D E C R E T A :

Art. 1º Este Decreto institui medidas de caráter temporário e excepcional, no âmbito da medida de quarentena de que trata o Decreto nº 7.480, de 26 de março de 2020 e suas alterações, com o objetivo de permitir o retorno gradual e seguro das atividades presenciais, dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, a serem observadas em todo o território municipal, entre o período de 18 a 30 de abril de 2021.

Art. 2º As atividades tidas como não essenciais, nos estabelecimentos comerciais poderão ser realizadas, de 18 a 30 de abril, sendo:

I - atendimento presencial, com funcionamento das 11 às 19 horas, permitido durante os dias de semana, aos finais de semana e feriados.

II - 25 % da capacidade de ocupação do local.

III - adoção de protocolos sanitários rigorosos, conforme determinado no Plano SP, mantendo-se, inclusive, o distanciamento social mínimo, dentro e fora dos estabelecimentos, em caso de filas.

IV - obrigatório afixar a capacidade máxima permitida do estabelecimento em local visível ao público.

Art. 3º As atividades religiosas coletivas poderão ser realizadas, de 18 a 30 de abril, sendo:

II - atendimento presencial até às 19 horas, devendo estar com as portas fechadas e sem atividades nos locais após as 19 horas.

II - 25 % da capacidade de ocupação do local.

III - adoção de protocolos sanitários rigorosos, mantendo-se o distanciamento social mínimo e a utilização de ocupação tipo “tabuleiro de xadrez”.

IV - obrigatório afixar a capacidade máxima permitida do estabelecimento em local visível ao público.

Art. 4º As atividades não essenciais, como prestadores de serviços, bares, restaurantes e congêneres; salões de beleza e barbearia; atividades culturais poderão ser realizadas, de 24 a 30 de abril, sendo:

I - atendimento presencial, com funcionamento das 11 às 19 horas, permitido durante os dias de semana, aos finais de semana e feriados.

II - 25 % da capacidade de ocupação do local.

III - adoção de protocolos sanitários rigorosos, mantendo-se o distanciamento social mínimo, dentro e fora dos estabelecimentos.

IV - obrigatório afixar a capacidade máxima permitida do estabelecimento em local visível ao público.

Art. 5º As atividades esportivas (inclusive academias de ginástica, clubes, centros esportivos e afins) poderão ser realizadas, de 24 a 30 de abril, sendo:

I - atendimento presencial, atividades físicas individuais agendadas, com funcionamento das 7 às 11 horas e das 15 às 19 horas, permitido durante os dias de semana, aos finais de semana e feriados.

II - 25 % da capacidade de ocupação do local.

III - adoção de protocolos sanitários rigorosos, mantendo-se o distanciamento social mínimo, dentro e fora dos estabelecimentos.

IV - obrigatório afixar a capacidade máxima permitida do estabelecimento em local visível ao público.

Art. 6º Fica vedado, no período de 18 a 23 de abril, o atendimento presencial ao público, em quaisquer horários, inclusive aos sábados, domingos e feriados, dentro de bares, restaurantes e congêneres e prestadores de serviços, sendo permitido tão somente os serviços de: retirada presencial no local (“take away”); entrega

Pirassununga, 16 de abril de 2021 | Ano 08 | Nº 093

(“delivery”) e “drive-thru”.

§ 1º As atividades contidas no caput deste artigo poderão se utilizar dos serviços de entrega “Delivery” até as 24 horas; e de retirada no local (“Take away”) e “Drive-Thru” até as 19 horas.

I - Os serviços de Drive-Thru deverão estar com as atividades encerradas impreterivelmente às 19 horas, devendo estar sem veículos no local após este horário, sendo permitido apenas para compras sem sair do carro, vedado o consumo no local, bem como filas presenciais nos estabelecimentos para retirada de produtos/serviços.

II - O serviço de “Take Away” tem como tradução literal “levar para longe”, assim, o cliente faz o pedido com antecedência por telefone, mensagem ou aplicativos e vai até o local somente para a retirada presencial do produto, ficando vedado a aquisição e o consumo no local, devendo estar com as atividades encerradas impreterivelmente às 19 horas.

§ 3º O serviço de entrega permitido (Delivery) é o executado pelo próprio estabelecimento ou por aplicativo.

Art. 7º Ficam revogados os artigos 1º, 2º, 5º e 6º do Decreto nº 7.831, 12 de abril de 2021.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor em 18 de abril, ficando mantidas, no que couber e não conflitar com este Decreto, as medidas determinadas nos Decretos anteriormente editados.

Pirassununga, 16 de abril de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

Elaborado por ES, VN, PEGR, PAST, JJBjr, TAFV, WPP.

Prefeitura Municipal de Pirassununga informa a todos interessados que o presente certame encontra-se SUSPENSO. Pirassununga, 16 de abril de 2021. Rafaela C. Machnosck Martins – Pregoeira.

Seção de Material

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Processo Administrativo: 4304/2020.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 77/20. **Termo Aditivo nº** 99/21. **Contratada:** BATUISA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELLI ME.

Troca de Gestor: fica alterado o gestor do contrato passando a ser LIA MARA DA SILVA MANCIN, Enfermeira, lotada no CAPS AD. **Assinatura:** 14/04/2021. **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios para os pacientes assistidos pelos CAPSI CAPS AD e CAPSIJ.

Processo Administrativo: 3709/2018.

Modalidade: DISPENSA nº 678/18. **Termo Aditivo nº** 73/21. **Contratada:** JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA. **Troca de Gestor:** fica alterado o gestor do contrato passando a ser LIA MARA DA SILVA MANCIN, Enfermeira, lotada no CAPS AD. **Da alteração por Decreto ou Apostilamento:** Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver alteração por Decreto ou Apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo chefe do executivo. **Assinatura:** 15/04/2021. **Objeto:** locação de Imóvel situado na Rua General Osório, 704, Centro, destinado exclusivamente ao funcionamento do CAPS IJ - - Dr Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal.

Assinatura: 15/04/2021. **Objeto:** locação de Imóvel situado na Rua General Osório, 704, Centro, destinado exclusivamente ao funcionamento do CAPS IJ - - Dr Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal.

Procuradoria-Geral do Município

Seção de Licitação

SUSPENSÃO

Edital: 35/21. Processo Administrativo: 1147/21. Oferta de Compra nº 853600801002021OC00020. Pregão Eletrônico: 22/21. Objeto: Registro de Preços de material escolar para as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação. A

TERMO DE ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Pirassununga, 09 de abril de 2021.
Termo de Aditivo de Termo de Colaboração.
Resumo de Termo Aditivo de Termo de Colaboração celebrado entre o município de Pirassununga e Lar

Pirassununga, 16 de abril de 2021 | Ano 08 | Nº 093

dos Idosos Nossa Senhora de Fátima. Protocolo nº 4664/2020. Fundamento Legal: Edital 005/2017. Termo Aditivo Nº 076/2021. Constitui objeto da parceria o serviço de acolhimento institucional para idosos (proteção social especial – alta complexidade). Fica prorrogada a vigência do presente Termo Aditivo de Termo de Colaboração nº 06/2018, por mais 06 (seis) meses, a contar de 01 de janeiro de 2021, retroagindo seus efeitos àquela data. O valor para atender a prorrogação será no importe de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). Data de assinatura: 08/04/2021. Tiago Alberto Freitas Varisi - Procurador Geral do Município.

TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação.

Resumo do Termo de Doação celebrado entre o município de Pirassununga e CLC Imóveis Ltda. Protocolo nº 1421/2021. Constitui objeto do presente a doação de 01 (um) equipamento de Ventilação Pulmonar Inteligente VI-C19 da Inspirar, adquirido pelo valor de R\$ 31.584,91 (trinta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos), conforme nota fiscal. A doação ora efetivada tem caráter irrevogável, comprometendo-se a Prefeitura Municipal de Pirassununga a utilizar o bem doado de acordo com sua finalidade, responsabilizando-se. Data de assinatura: 08/04/2021. Tiago Alberto Freitas Varisi - Procurador Geral do Município.

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão

Resumo do termo de adesão celebrado pelo Município de Pirassununga o qual ADERE a campanha “Vacina Contra a Fome”, que promove uma grande mobilização social de combate à insegurança alimentar das famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da arrecadação e distribuição de alimentos não perecíveis. Data de assinatura: 15/04/2021. Tiago Alberto Freitas Varisi - Procurador Geral do Município.

Secretaria Municipal de Finanças

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, como ordenador de despesas do Município, e conforme artigo 5º da Lei 8666/93:

“Art. 5º- Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional ressalvada o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Justificativa: Em atendimento ao art. 5º da Lei nº 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor Claudio Marquezelli Me, CNPJ 00.543.722/0001-82. Trata-se de prestação de serviço de publicação de edital de apresentação dos respectivos vencimentos dos carnês de IPTU, de acordo com os princípios básicos da Administração em dar Publicidade a seus atos. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta seus efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Fornecedor: Claudio Marquezelli Me; Empenho: 695/2021, Nota Fiscal: 859, Valor bruto da Nota Fiscal: R\$ 800,00, Descontos: 0, Valor líquido: R\$ 800,00, Vencimento: 05/04/2021, Pagamento: 14/04/2021, Recurso: Recursos Próprio, fonte de aplicação 1100000. Pirassununga, 15 de abril de 2021. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban. Prefeito Municipal.

FIM DA EDIÇÃO